

Ao Ilmo,
Franciso Sena Leal
Pregoeiro da Comissão de Licitação Prefeitura de Imperatriz -MA

Ref.:Pregão Eletrônico nº 03/2021-Oficionº074/2021-CGM/LICITAÇÃO

CARTA DE DESISTÊNCIA

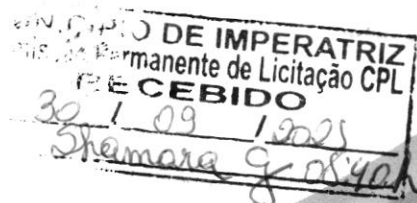
IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPJN n.º01.446.811/0001-83, situada a Rua Paraíba nº 1266, Bairro Mercadinho, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. CEP: 65900-290 neste ato por seu representante legal, in fine assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar sua desistência no Pregão acima, conforme dispõe o art.43, § 6º da Lei Federal nº8.666/93, onde dispõe que:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, **Salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente** e aceito pela Comissão.

A referida desistência se dá pelo fato de que a proposta apresentada a esta Comissão encontra-se vencida, ou seja, a mesma já ultrapassou o limite de 60 dias contados a partir da data em que ocorreu a licitação referente ao Pregão acima. A Lei 8666/93 em seu artigo 64 estabelece que uma vez ultrapassados 60 dias da data de abertura da licitação sem a convocação para, contratação o licitante torna-se livre do compromisso assumido inicialmente. Ou seja, poderá manifestar seu desinteresse na assinatura do contrato. Sendo assim, nos encontramos impedidos a ofertar os produtos referentes ao objeto da licitação em questão e no intuito de não prejudicar a execução dos serviços pretendidos pela Administração Municipal de Imperatriz vimos por meio desta expor as razões que nos levaram a tal pedido.

“Art.64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas art.81 desta Lei ;



Edital Pregão Eletrônico nº 03/2021 :

Item 6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

Item 6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Sob um olhar mais descuidado, o que se poderia constatar, à luz desse dispositivo é que após a fase de habilitação, o licitante não teria mais nenhum meio de desistir da participação. Equivocada a conclusão, haja vista que existe seu comunicado à Comissão de Licitação, nesse sentido e, segundo compreende a massificante doutrina estudiosa do assunto, basta a petição forma de desistência, para que o órgão se esquive de apreciar a proposta correspondente. Além disso, a Lei admite expressamente a desclassificação de proposta por motivos que não de habilitação, após essa fase mesmo, como destaca-se no Art.43, §5º da Lei de Licitações.

§ 5º Ultrapassa a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III) não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento**” (Grifo nosso).

Note-se lição do Professor Renato Geraldo Mendes ao comentar o dispositivo do §5º, retro:

“É dever do licitante informar toda e qualquer situação relativa às suas condições de habilitação. (...) No entanto se o licitante omite informações relevantes, enseja a possibilidade, mesmo após o encerramento da fase de habilitação, de reavaliação das duas condições.

Outros entendem que, ainda que o órgão não concorde expressamente com o pedido de desistência, o licitante não fica obrigado a contratar, à luz de dispositivos e do instituto dos contratos.



É da fruta mesmo!

DO PEDIDO

Sendo assim, solicitamos nossa desistência no referido pregão, conforme ampara a Lei nº 8.666/93, art. 43, § 5º e 6º, art. 64.

No aguardo,

Imperatriz (Ma), 29 de setembro de 2021.

IMPERATRIZ
POLPAS DE
FRUTAS
LTDA:0144681
1000183

Assinado de forma
digital por IMPERATRIZ
POLPAS DE FRUTAS
LTDA:01446811000183
Dados: 2021.09.29
15:08:05 -03'00'

CLEONICE
DIAS
NASCIMENTO
MARINHO:95
631909553

Assinado de forma
digital por CLEONICE
DIAS NASCIMENTO
MARINHO:95631909
553
Dados: 2021.09.29
15:08:39 -03'00'

Cleonice Dias Nascimento Marinho
RG 0299661920059 SSPMA
CPF 956.319.095.56